

000627

LEI N° 404, DE 7 DE AGOSTO DE 1957

Autoriza o Governo do Município a contribuir com auxílio para o aluguel de um prédio para a Sociedade Cooperativa Ltda.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a contribuir, mensalmente, com a importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), pelo prazo de um ano, à Sociedade Cooperativa Limitada dos Trabalhadores de Ituiutaba, para pagamento de aluguel de um prédio destinado à sua instalação e funcionamento.

Art. 2º - Os aluguéis de que trata o artigo 1º, só serão pagos depois que a referida Sociedade fixer prova de seu funcionamento e de que tem existência legal.

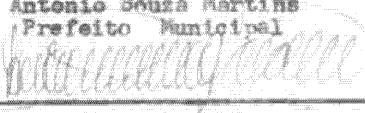
Art. 3º - Para atender às despesas da presente lei, fica o Governo do Município autorizado a abrir um crédito especial de vinte e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 24.000,00).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 7 de agosto de 1957.

 
Antônio Souza Martins
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo

Secretário

AC/-.-